

Fls. 07Proc. Nº 012/2025Ass. [Assinatura]CONTRATO Nº 050/2025 -DL 012/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0319.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S M DO AMARAL LTDA** CNPJ. nº 12.211.260/0001-95, localizada a Av. Agostinho Ribeiro, nº 415 B - Areal – Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sebastião Magalhães do Amaral, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº 0378340020093 SSP/MA do CPF nº 053.553.263-66 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de material de construção de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	80	R\$ 21,90	1.752,00
2	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	35	R\$ 27,90	976,50
3	Revestimento Cerâmico dimensões variadas	M²	100	R\$ 38,90	3.890,00
4	Parafuso com Bucha nº 10 mm	Unidade	45	R\$ 1,25	56,25
5	Parafuso para fixar vaso	Unidade	29	R\$ 4,75	137,75
6	Prego 15x15	Kg	15	R\$ 20,90	313,50
7	Prego 18x27	Kg	27	R\$ 20,90	564,30
8	Prego 3x9	Kg	5	R\$ 20,90	104,50
9	Ferro Vergalhão 4.2 mm barra 12,00 metros	Unidade	100	R\$ 17,90	1.790,00
10	Piso Cerâmico PEI 5.	M²	50	R\$ 45,90	2.295,00
11	Porta semi-oca de 60 a 80 cm	Unidade	10	R\$ 290,00	2.900,00
12	Porta maciça de almofada de 60 a 80 cm	Unidade	8	R\$ 495,00	3.960,00
13	Reajunte 1Kg	Unidade	70	R\$ 5,50	385,00
14	Conector para haste aterramento	Unidade	18	R\$ 4,50	81,00
15	Haste de aterramento 1/2" x 2.40 m c/ conector	Unidade	18	R\$ 45,90	826,20

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO COM

Proc. Nº 012/2025

Ass

16	Trinco diversos	Unidade	40	R\$	60,00	2.400,00
17	Carro de Mão	Unidade	8	R\$	219,90	1.759,20
18	Pá	Unidade	11	R\$	49,90	548,90
19	Engate de 50cm	Unidade	19	R\$	10,50	199,50
20	Sifão Sanfonado 40 mm	Unidade	19	R\$	9,50	180,50
21	Joelho de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	19	R\$	0,75	14,25
22	Joelho de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	35	R\$	1,00	35,00
23	Joelho de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	18	R\$	3,50	63,00
24	Joelho de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	11	R\$	7,00	77,00
25	Joelho de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	11	R\$	8,80	96,80
26	Tê de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	11	R\$	1,20	13,20
27	Tê de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	18	R\$	1,50	27,00
28	Tê de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	4,50	31,50
29	Tê de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	9,90	69,30
30	Tê de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	13,25	92,75
31	Luva de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	11	R\$	0,85	9,35
32	Luva de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	22	R\$	1,00	22,00
33	Luva de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	14	R\$	2,50	35,00
34	Luva de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	9	R\$	4,50	40,50
35	Luva de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	9	R\$	5,50	49,50
36	Joelho L/R 20 mm com Bucha de Latão	Unidade	18	R\$	5,50	99,00
37	Joelho L/R 25 mm com Bucha de Latão	Unidade	35	R\$	6,50	227,50
38	Tê de 100 mm Esgoto	Unidade	11	R\$	15,90	174,90

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO COM DIGNIDADE

Proc. Nº 06/2025

39	Luva de 100 mm Esgoto	Unidade	22	R\$	7,80	171,60
40	Torneira de Plástico	Unidade	70	R\$	4,00	280,00
41	Registro Pressão 3/4"	Unidade	14	R\$	69,90	978,60
42	Registro Esfera de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	15,50	108,50
43	Registro Esfera de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	18,90	132,30
44	Registro Esfera de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	29,90	209,30
45	Registro Esfera de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	49,90	349,30
46	Registro Esfera de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	85,00	595,00
47	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	31	R\$	8,00	248,00
48	Kit de acessórios para banheiro	Unidade	11	R\$	79,90	878,90
49	Tubo PVC de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	35	R\$	19,50	682,50
50	Tubo de PVC 25 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	35	R\$	22,90	801,50
51	Tubo de PVC 32 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	15	R\$	49,90	748,50
52	Tubo de PVC 40 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	87,50	612,50
53	Tubo de PVC 50 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	7	R\$	85,00	595,00
54	Tubo de PVC 40 mm, Esgoto	Metro	19	R\$	38,90	739,10
55	Tubo de PVC 50mm esgoto	Unidade	15	R\$	62,50	937,50
56	Tubo de PVC 100 mm, Esgoto	Unidade	15	R\$	94,50	1.417,50
57	Chuveiro de plástico	Unidade	22	R\$	11,00	242,00
58	Torneira inox	Unidade	17	R\$	82,80	1.407,60
59	Clipes 02 linha	Par	70	R\$	0,65	45,50
60	Clipes 03 linha	Par	70	R\$	1,25	87,50
61	Tubo galvanizado 1	Unidade	5	R\$	127,35	636,75
62	Tubo galvanizado 3	Unidade	5	R\$	395,65	1.978,25
63	Vaso sanitário acoplado	Unidade	8	R\$	449,90	3.599,20
64	Vaso sanitário comum	Unidade	8	R\$	245,00	1.960,00
65	Veda rosca 18 x 5000mm	Unidade	19	R\$	11,50	218,50
66	Caixa de Fibra 10.000 L	Unidade	1	R\$	7.299,90	7.299,90
67	Boia para Caixa de D'água	Unidade	11	R\$	20,50	225,50
68	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	11	R\$	90,00	990,00
69	Espude	Unidade	14	R\$	5,80	81,20
70	kit de reparo para caixa acoplada	Unidade	5	R\$	130,00	650,00
71	Eletroduto rígido 25mm	Unidade	55	R\$	18,90	1.039,50
72	Eletroduto rígido 40mm	Unidade	17	R\$	43,90	746,30
73	Fita isolante preta com 20m	Unidade	18	R\$	11,50	207,00
	VALOR					58.197,95



VALOR TOTAL: R\$ 58.197,95 (cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fls. 094
Proc. Nº 21/2025
Ass. [Assinatura]

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.197,95 (cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025, no valor de, **R\$ 58.197,95 (cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Funcionamento da Secretaria de Administração.
33.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 04 de Fevereiro de 2025

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

S M DO AMARAL LTDA
CNPJ: 12.211.260/0001-95
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 – DL Nº 012/2025 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 050/2025 - DL Nº 012/2025 - Processo Administrativo Nº 0319.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: S M DO AMARAL LTDA, CNPJ: 12.211.260/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

UNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 58.197,95 (cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Funcionamento da Secretaria de Administração.
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025

Chapadina (MA), 04 de Fevereiro de 2025

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

